



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2017**

**MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR DE AR**

**1. DO OBJETO**

1.1. Manutenção de compressor de ar, mediante as exigências, especificações, estimativas e condições estabelecidas neste instrumento:

<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Limpeza geral, retoque e polimento</b>	1	1
<b>Troca de filtro de ar de entrada</b>	1	1
<b>Manutenção e troca dos elementos do filtro purificador</b>	1	1
<b>Troca do kit e juntas da placa das válvulas do 1º estágio</b>	1	1
<b>Troca do kit da placa das válvulas do 2º estágio</b>	1	1
<b>Troca do kit da placa das válvulas do 3º estágio</b>	1	1
<b>Troca do kit reparo dos terminais de carga</b>	1	1
<b>Troca da correia de tração</b>	1	1
<b>Limpeza o cárter e troca do óleo lubrificante</b>	1	1



<b>Aferição para operação e desarme de segurança em 300 bar</b>	1	1
<b>Ajuste e aferição das purgas automáticas</b>	1	1
<b>Manutenção com trocas de rolamentos da motor elétrico</b>	1	1
<b>Pintura do bloco compressor</b>	1	1
<b>Mão - de - obra</b>	1	1

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fim de que o ponto de recarga na área alta de Maceió seja reaberto, permitindo que as viaturas dispostas no GBS Serraria e no Grupamento de Incêndio abasteçam os cilindros no ponto base d recarga do Grupamento de Incêndio, e não mais precisem percorrer cerca de 40 km para realizar tal serviço, além de auxiliar na recarga do cilindros de ar comprimido que serão utilizados no Curso de Instrutor *flash over* , proporcionando o melhor andamento do referido curso.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os serviços e bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços e bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Estaduais nºs 1.424 de 22 de agosto de 2003 e 3.548 de 01 de janeiro de 2007.
- 3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:



4.1. O serviço a ser executado deverá ser feito de uma só vez de acordo com o cronograma do CBM/AL que deverá ser apresentado à empresa contratada, tendo em vista as datas de validades dos cilindros para o teste hidrostático e manutenção;

4.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

## **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Entrega.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO**



---

Av. Siqueira Campos, 1739 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP: 57.010-001  
Fone: (82) 3315-2817 <http://www.cbm.al.gov.br> - E-mail: [dmp@bombeiros.al.gov.br](mailto:dmp@bombeiros.al.gov.br)

---

- 6.2 São obrigações da Contratada:
- 6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2.2. Adotar medidas preventivas necessárias para evitar danos em consequência da execução dos trabalhos;
- 6.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.4. Toda e qualquer peça que venha a ser substituída deverá ser garantida pela contratada e pelo fabricante da referida peça;
- 6.2.5. Garantir a qualidade da mão de obra e das peças utilizadas na manutenção;
- 6.2.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.2.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.2.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.2.12. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.2.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.2.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.2.16. Manter o executor do contrato informado, etapa por etapa, de todos os serviços realizados no decorrer do período de vigência do contrato;



6.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.21. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.17.1 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.2.18 Assegurar à Contratante:

6.2.18.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.2.18.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

---

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

---

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 9.4.1 Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 9.4.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 9.4.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 9.4.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 9.4.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 9.4.6 A satisfação da Administração usuária.
- 9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta;

10.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Observação:** Certifico para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência, não contêm características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no art. 7º, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.

**Quartel em Maceió/AL, 12 de Julho de 2017.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO**



---

Av. Siqueira Campos, 1739 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP: 57.010-001  
Fone: (82) 3315-2817 <http://www.cbm.al.gov.br> - E-mail: [dmp@bombeiros.al.gov.br](mailto:dmp@bombeiros.al.gov.br)

**ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS BARBOSA – CAP QOBM/Comb.**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE OPERAÇÕES DO GI**